



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 024/1.995

Autoriza o Poder Executivo com recursos próprios efetuar complemento de pagamento de obras concluídas dos exercícios anteriores, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Município para complemento de pagamento das seguintes obras:

- I - Obras e serviços de construção da Escola Família Agrícola;
- II - Obras e serviços da reforma da Escola ' de 1º Grau João Bastos;
- III - Obras de construção do vigamento e do tabuleiro da ponte da represa, no trecho : Barra de São Francisco/Cachoeirinha de Itaúnas".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), para complemento de pagamento das obras e serviços da Escola Família Agrícola e Escola ' de 1º Grau João Bastos dos exercícios anteriores, que terá a seguinte dotação:

120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08 Educação e Cultura
42 Ensino Fundamental
188 Ensino Regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 024/1.995...fls...02....

3.055 Complementação de pagamento das Escolas Famílias Agrícolas e Escola de 1º Grau João Bastos.

4390 Diversas transf. de capital

4392 Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 Administração e Planejamento

07 Administração

025 Edificações públicas

3.01 Const. de 800mts² de instalações para abrigar setores da Administração

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais) para complementação de pagamento das obras e serviços da construção do vigamento e do tabuleiro da ponte da represa no trecho Barra de São Francisco/Cachoeirinha de Itaúnas.

130 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

16 Transporte

88 Transporte Rodoviário

534 Estradas vicinais

3.056 Complementação de pagamento da construção do vigamento e do tabuleiro da ponte da represa no trecho Barra de São Francisco/Cachoeirinha de Itaúnas

4390 Diversas Transf. de Capital

4392 Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 29.500,00

Art. 5º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI N^o 024/1.995.....fls....03....

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 Administração e Planejamento

07 Administração

025 Edificações Públicas

3.01 Construção de 800 mts² de instalações para abrigar setores
da Administração

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 29.500,00

Art. 6^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 1.995.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal